

LEI N.º 0085/99

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRIBUIR
MENSALMENTE COM A CISAMESP PARA CUSTEIO
DO TRANSPORTE DENOMINADO “CARONA AMIGA”.**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o Consórcio Municipal de Saúde – CISAMESP, a partir de 1º de junho de 1.999, com o valor correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) por pessoa residente neste Município, transportada para obter atendimento médico em Campinas-SP, e R\$ 6,00 (seis reais) por pessoa para a cidade de Bandeira do Sul-MG, através de ônibus fretado pelo referido Consórcio, instituído pelo projeto “**Carona Amiga**”.

Parágrafo único - O pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da relação dos pacientes transportados, e respectiva Nota Fiscal ou documento que substitua, emitidas pelo CISAMESP.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 15.81.486.2.042 3132 e 13.75.428.2.040 3132.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji , 07 de Junho de 1999

DR. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal